



MANUAL DE ARRECAÇÃO

1 – OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo de Arrecadação de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

2 – LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Municipal nº 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
- Lei Municipal nº 070/2001;
- Lei Complementar Municipal nº 239/2023;
- Lei nº 9.717/1998.

3 – RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Setor de Folha de Pagamento	Emissão das Guias de recolhimento e envio às fontes pagadoras.
Contabilidade	Alimentação do sistema de controle; arquivamento das guias após a comprovação do pagamento.
Diretor Executivo (financeiro)	Pagamento das Guias de recolhimento de responsabilidade do FAZPREV; Anexação de Comprovantes de Pagamento.
Diretor Presidente	Cobrança de débitos em atraso.

**4 – DETALHAMENTO DO PROCESSO**

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Emissão das Guias de Recolhimento	Setor de Folha de Pagamento	<p>- a) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV</u> é emitida pelo setor de Folha de Pagamento após o fechamento da folha, nos processamentos Mensal e 13º Salário (se houver);</p> <p>- b) <u>A Guia de Recolhimento da contribuição patronal dos aposentados e pensionistas</u> é emitida pelo setor de Folha de Pagamento após o fechamento da folha, nos processamentos Mensal e 13º Salário (se houver);</p> <p>- c) <u>A Guia de Recolhimento da contribuição individual dos aposentados e pensionistas cujo valor dos proventos excede o teto dos benefícios pagos pelo INSS</u> é emitida pelo setor de Folha de Pagamento após o fechamento da folha, nos processamentos Mensal e 13º Salário (se houver);</p> <p>- d) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores cedidos pelo Município</u> é emitida pelo setor de Folha de Pagamento sempre até o dia 15 de cada mês, nos processamentos Mensal, Férias (se houver) e 13º Salário (se houver);</p> <p>- e) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande</u> é emitida pelo setor de Folha de Pagamento após o fechamento da folha, nos processamentos Mensal e 13º Salário (se houver).</p>
2	Envio das Guias de Recolhimento às fontes pagadoras	Setor de Folha de Pagamento	<p>- a) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV</u> deve ser encaminhada à <u>Diretoria Executiva</u> para pagamento;</p> <p>- b) <u>A Guia de Recolhimento da contribuição patronal dos aposentados e pensionistas</u> deve ser enviada à <u>Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</u> da Prefeitura de Fazenda Rio Grande para pagamento, por meio de</p>



			<p>protocolo próprio;</p> <p>- c) <u>A Guia de Recolhimento da contribuição individual dos aposentados e pensionistas cujo valor dos proventos excede o teto dos benefícios pagos pelo INSS</u> deve ser encaminhada à <u>Diretoria Executiva</u> para pagamento;</p> <p>- d) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores cedidos pelo Município</u> deve ser encaminhada, através do respectivo endereço eletrônico, ao órgão responsável pelo pagamento de cada servidor: <u>Recursos Humanos ou Setor Financeiro/Tesouraria</u>;</p> <p>- e) <u>A Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande</u> deve ser enviada à Câmara Municipal para pagamento, através de protocolo próprio.</p>
3	Pagamento das Guias de recolhimento de responsabilidade do FAZPREV	Diretor Executivo (financeiro)	<p>- a) Em relação à <u>Guia de Recolhimento das contribuições patronal e individual dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV</u>, a Diretoria Executiva efetua o pagamento através do Banco Caixa Econômica Federal, transferindo o valor correspondente à contribuição patronal para a conta 201-4 do mesmo banco. A contribuição individual dos servidores, por sua vez, deve ser transferida para a conta de consignação 203-0 e, após, para a conta 201-4 da CEF;</p> <p>b) Quanto à <u>Guia de Recolhimento da contribuição individual dos aposentados e pensionistas cujo valor dos proventos excede o teto dos benefícios pagos pelo INSS</u>, a Diretoria Executiva efetua o pagamento através do Banco Caixa Econômica Federal, transferindo o valor correspondente à contribuição para a conta de consignação 203-0 e, após, para a conta 201-4 da CEF.</p>
4	Cobrança de débitos eventuais em atraso	Diretor Presidente	<p>- Constatado o atraso no recolhimento dos valores que devem ser creditados às contas 201-4 e/ou 205-7 do FAZPREV, o Diretor Presidente oficia o órgão responsável pelo pagamento em atraso através de protocolo próprio e/ou endereço eletrônico, cobrando o valor principal, acrescido de atualização</p>



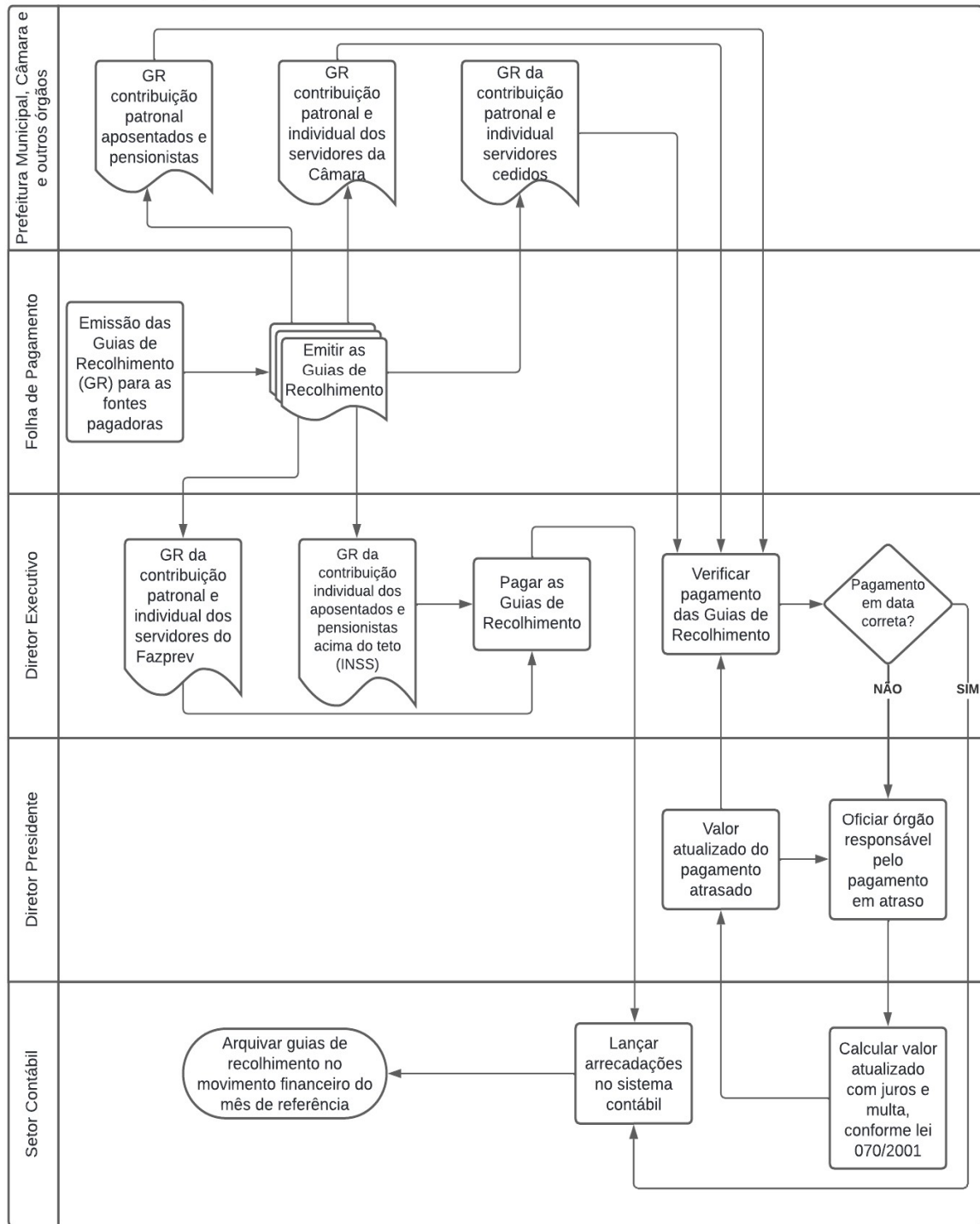
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

			financeira, juros e multa, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº 070/2001.
5	Anexação de Comprovantes de Pagamento	Diretor Executivo (financeiro)	- Após a comprovação dos recolhimentos, o Diretor Executivo realiza a juntada dos comprovantes às cópias das guias de recolhimento e as submete ao setor de contabilidade para registro em sistema de controle.
6	Arquivamento das Guias de Recolhimento	Contabilidade	- Registradas as informações no sistema contábil, as guias permanecem na pasta de movimento financeiro para arquivo no próprio setor de contabilidade.



5 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Processo de Arrecadação





Aprovado por:	ANDERSON GABRIEL HOSHINO Diretor Presidente	Em: __/__/__.
---------------	-------------------------------------------------------	---------------